



Diário Oficial nº 497  
de 15.01.07

GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº580 DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

**"Altera a Lei nº 297, de 11 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima - FUNDEJURR.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, inciso II, da Lei nº 297, de 11 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** OMISSIS

I – OMISSIS;

II – a aquisição de imóveis, a execução de obras e serviços destinados à construção, reforma, adaptação, manutenção ou recuperação de imóveis, com vistas à adequada instalação de órgãos, unidades e serviços vinculados às atividades do Poder Judiciário; (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 297, de 11 de setembro de 2001, os incisos VIII e IX, com a seguinte redação:


VIII – o pagamento de hora-aula a profissional de notória especialização, pertencente ou não ao Poder Judiciário, que ministre curso ou palestra de capacitação ou aperfeiçoamento, conforme critérios estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno, até o limite de um salário mínimo por hora-aula; (AC)

IX – o pagamento de contribuição anual para o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. (AC)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 12 de janeiro de 2007.



**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 • Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

RR:15.15/01/2007 000030 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA